



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020/PMEAI PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020, de 06 de Janeiro de 2020, **torna público que às 09h00min do dia 20 de maio de 2020**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (DIÁRIA)**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

### **1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, a preços fixos e sem reajuste, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com o fornecimento de alimentação, transporte hotel/clínica/hotel, para pacientes e/ou acompanhantes encaminhados pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu através da Secretaria de Saúde para tratamentos médicos e cirúrgicos na Cidade de Curitiba e/ou Campo Largo, Estado do Paraná, devendo os mesmos serem fornecidos em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**, do presente edital e demais condições seguintes.

**1.2** A quantidade estimativa é uma média de 50 (cinquenta) atendimentos mensais, verificadas pelo Departamento Municipal segundo a média histórica, servindo como base para estipulação do valor global mensal a ser contratado. Os valores mensais pagos somente sofrerão alteração caso a média histórica torne os custos iniciais impeditivos, sendo tal comprovação necessariamente objeto de relatório detalhado e previamente aprovado pela Administração.

### **2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** A entrega dos serviços, objeto do presente edital, se dará de forma parcelada e conforme necessidade, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde, e serão prestados na sede da empresa contratante.

**2.2** Os serviços desta licitação deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente após a assinatura do termo contratual.

**2.3** O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

### **3 DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 20 de maio de 2020 às 09h00min**, na **Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

**3.2** Os envelopes contendo a Proposta de Preços, os Documentos de Habilitação, bem como o credenciamento dos representantes das empresas, deverão ser protocolados/entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **até às 08h30min do dia 20 de maio de 2020**, sob pena de desclassificação.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** **A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada, no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.**

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público e/ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

**4.3** Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**5.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) **Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

b) Envelope contendo a **Proposta de Preços;**

c) Envelope contendo os **Documentos de Habilitação.**

**6.2** A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do **modelo constante do ANEXO V.**

**6.3** O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

**6.4** O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

**6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**6.6** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.7** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o(s) objeto(s) da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias em fac-símile.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

**7.1** O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do **ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b)** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o(s) objeto(s) da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
- c)** Apresentar o preço unitário e total de cada item pretendido, bem como o valor global da proposta;
- d)** Informar a marca de todos os itens pretendidos, caso não tenha marca, descrever o motivo;
- e)** Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes para as entregas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- f)** Conter prazo de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), sendo o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, à contar da data de emissão da autorização de entrega do Setor de Compras da Prefeitura;
- g)** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes.

**7.2** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários.

**7.3** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A **Proposta de Preço** será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

**7.6** Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

**7.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.8** É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objeto(s) do presente Edital.

**7.9** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta no item/lote em que for detectada essa inconformidade.

**7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar, conforme **modelo constante do ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;
- b)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **modelo constante do ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

**8.2** As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 8.1**, deverão apresentar mais seguintes documentos:

### **I) Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: [licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



respectivas alterações, caso existam;

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c)** Alvará de funcionamento e licença sanitária da sede da empresa licitante.

## **II) Quanto à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);*
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nr. 5.452, de 1 de Maio de 1943.

## **III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento;
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

## **IV) Quanto à Qualificação Técnica:**

- a)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante ao licitado, limitado ao número de 03 (três) atestados.

## **9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**9.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**9.3** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)** Documento oficial de identidade;
- b)** Documento comprobatório da representação.

**9.4** No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**9.5** No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: [licitacao@espigaoadotodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@espigaoadotodoiguacu.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.6** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

**9.7** A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

**9.8** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**9.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP devidamente instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pelo Portal do Empreendedor e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.**

**10.2 A licitante que não apresentar as declarações referidas no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.**

**10.3** Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

**10.4** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**10.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 DO JULGAMENTO**

**11.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Item (Diária)**.

**11.2** A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**11.3** A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

## **12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**12.1** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.

**12.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**12.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**12.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

**12.5** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**12.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**12.14** Nas situações previstas nos **itens 12.11 e 12.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**12.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 22.1**, deste Edital.

**12.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**13.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.3** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

**13.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

**13.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

**13.6** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: [licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

**13.7** Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

## **14 DOS RECURSOS**

**14.1** Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**14.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu-Paraná.

**14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

**14.6** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

**I)** Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicação das penas de advertência ou multa.

**II)** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**14.7** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

**14.8** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO**

**15.1** Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

**15.2** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**15.3** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **16 DO PREÇO MÁXIMO**

**16.1** O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o TERMO DE REFÊRENCIA - ANEXO I, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado, sob pena de desclassificação do proponente.

## **17 DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.2** Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual será reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoadotodiguacu.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta da seguinte classificação programática:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.301.1001.2-036 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Conta: 02690

## 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

**19.1** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**19.2** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**19.3** O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos itens apresentados conforme mencionado em edital.

**19.4** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades dos produtos retirando e pagos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produto(s), desde que o objeto estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

**19.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**19.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1** São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**20.2** São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item defeituoso, sem condições de uso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## 21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**21.1** O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante do Setor solicitante.

**21.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**21.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

**21.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**I)** Advertência;

**II)** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

**a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

**d)** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**III)** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.2** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.3** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

**22.4** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 22.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

**23.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.5** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.7** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

**23.8** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



**23.9** Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente e no endereço eletrônico: [www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br). Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**23.10** Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

**23.11** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
- Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de maio de 2020.

**JOSÉ CARLOS ANDREIV**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/PMEAI

**1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:** A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

**2 – NECESSIDADES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação dos serviços da presente licitação vem de encontro com o atendimento e necessidade da população do município, especialmente a mais carente, e cumpre objetivos da Secretaria de Saúde para dar amparo a seus munícipes proporcionando melhora na qualidade de vida e bem-estar da população do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:** A licitação tem por objeto a seleção de proposta, a preços fixos e sem reajuste, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com o fornecimento de alimentação, transporte hotel/clínica/hotel, para pacientes e/ou acompanhantes encaminhados pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu através da Secretaria de Saúde para tratamentos médicos e cirúrgicos na Cidade de Curitiba e/ou Campo Largo, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no presente termo e demais condições constantes no **Pregão Presencial nº 016/2020/PMEAI** e seus anexos, sendo:

Item	Qtde	Tipo	Produtos/Serviços	Valor Máximo Unit
01	600	Hospedagem	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM</b> , com o fornecimento de alimentação, transporte hotel/clínica/hotel, para pacientes e/ou acompanhantes encaminhados pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, através da Secretaria de Saúde, para tratamentos médicos e cirúrgicos na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	78,00

**3.1 CUSTO ESTIMADO TOTAL R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

#### 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§1º - Caberá a **CONTRATANTE** as atribuições adiante especificadas:

- a) Encaminhar através de autorização por escrito, pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, para serem atendidos pela **CONTRATADA**, exceto portadores de doenças infectocontagiosas (transmissíveis), doenças mentais e pacientes transplantados, ou qualquer outro caso que requeira tratamento especializado;



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- b) Caso o paciente encaminhado seja incapaz de locomover-se ou fazer higiene pessoal será obrigatória à presença de acompanhante, ou sempre que a **CONTRATADA** solicitar;
- c) Repassar mensalmente a **CONTRATADA**, verba mensal no valor adiante, para suprir despesas oriundas da cooperação em questão;

## §2º - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender, mediante autorização por escrito pacientes encaminhados e agendados previamente pela **CONTRATANTE**, os quais enquadram-se nos critérios deste convênio;
- b) Transportar os pacientes da central de apoio aos hospitais e clínicas de Curitiba conforme itinerário definido pela mesma desde que não traga ônus ao paciente, como atraso nos horários de consultas, exames e outros;
- c) Fornecer ao paciente alimentação e hospedagem referentes ao período em que o mesmo estiver autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) Enviar mensalmente relatório acompanhado de nota fiscal referente aos serviços prestados do mês em questão;

§3º - Quando a **CONTRATANTE** encaminhar pacientes para serem atendidos pela **CONTRATADA**, deverá comunicar antecipadamente via fax, em guia própria contendo dados do paciente encaminhado tais como: Nome, documento de identificação, dia, horário e local do atendimento, sendo que isso não dispensará a guia de autorização que deverá ser encaminhada junto com o paciente.

**4 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS:** Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

*Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras.*

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de maio de 2020.

**JOSÉ CARLOS ANDREIV**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020/PMEAI

#### Identificação da Licitante:

Endereço:		
Nome para contato:		Telefone:
Fax:		E-mail:
Nº conta-corrente (opcional):	Banco (opcional):	Agência (opcional):

#### Produtos e Preços Propostos:

Item	Qtde	Tipo	Produtos/Serviços	Valor Máximo Unit
01	600	Hospedagem	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM</b> , com o fornecimento de alimentação, transporte hotel/clínica/hotel, para pacientes e/ou acompanhantes encaminhados pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, através da Secretaria de Saúde, para tratamentos médicos e cirúrgicos na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	

Valor Global da Proposta R\$ .....

#### Informações complementares:

<b>Forma de Pagamento:</b>	Em conformidade com o contido no item 19 do Edital.
----------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



<b>Prazo de entrega dos produtos:</b>	Em conformidade com o contido no item 2.1 do Edital.
<b>Prazo de validade da proposta:</b>	Em conformidade com o contido no item 7.1 do Edital.

....., ..... de ..... de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....  
....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob  
as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da  
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua  
habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal:  
RG:  
CPF:  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....  
....., na cidade de ....., estado ....., declara, sob  
as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto  
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18  
(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos  
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato,  
acarretará a sua rescisão.

..... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal:  
RG:  
CPF:  
Cargo:





# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro .....  
....., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº .../2020/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de .....

---

Licitante:  
Rep. Legal:  
RG:  
CPF:  
Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020/PMEAI

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº .../2020/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Declara, ainda, o pleno atendimento do disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Licitante:  
Rep. Legal:  
Rg:  
CPF:  
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese da licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, juntamente com a proposta de preços e certidão simplificada da Junta comercial.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68  
Email: licitacao@espigaoaltdoiguacu.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato nº ...../...../PMIAI

Pregão Presencial nº .../2020/PMIAI de ../../2020.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **HILÁRIO CZECHOWSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 4.249.917-0 SSP/PR e do CPF nº 588.799.279-49, residente e domiciliado a Rua Nicarágua, s/nº, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., CEP: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, ....., portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº .../2020/PMIAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com o fornecimento de alimentação, transporte hotel/clínica/hotel, para pacientes e/ou acompanhantes encaminhados pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu através da Secretaria de Saúde para tratamentos médicos e cirúrgicos na Cidade de Curitiba e/ou Campo Largo, Estado do Paraná, estimando a média de 50 (cinquenta) atendimentos mensais, conforme histórico, incluindo os serviços a seguir relacionados:

**Parágrafo Primeiro** - Caberá a **CONTRATANTE** as atribuições adiante especificadas:

- d) Encaminhar através de autorização por escrito, pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, para serem atendidos pela **CONTRATADA**, exceto portadores de doenças infectocontagiosas (transmissíveis), doenças mentais e pacientes transplantados, ou qualquer outro caso que requeira tratamento especializado;
- e) Caso o paciente encaminhado seja incapaz de locomover-se ou fazer higiene pessoal será obrigatória à presença de acompanhante, ou sempre que a **CONTRATADA** solicitar;
- f) Repassar mensalmente a **CONTRATADA**, verba mensal no valor adiante, para suprir despesas oriundas da cooperação em questão;

**Parágrafo Segundo** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- e) Atender, mediante autorização por escrito pacientes encaminhados e agendados previamente pela **CONTRATANTE**, os quais enquadram-se nos critérios deste convênio;
- f) Transportar os pacientes da central de apoio aos hospitais e clínicas de Curitiba conforme itinerário definido pela mesma desde que não traga ônus ao paciente, como atraso nos horários de consultas, exames e outros;



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- g) Fornecer ao paciente alimentação e hospedagem referentes ao período em que o mesmo estiver autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) Enviar mensalmente relatório acompanhado de nota fiscal referente aos serviços prestados do mês em questão;

**Parágrafo Terceiro** - Quando a **CONTRATANTE** encaminhar pacientes para serem atendidos pela **CONTRATADA**, deverá comunicar antecipadamente via fax, em guia própria contendo dados do paciente encaminhado tais como: Nome, documento de identificação, dia, horário e local do atendimento, sendo que isso não dispensará a guia de autorização que deverá ser encaminhada junto com o paciente.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº .../2020/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ .....** (.....), pelo fornecimento do(s) objeto(s) constante(s) na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - No valor acima, estão incluídas todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica, para o equipamento, durante o período de garantia.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual será reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega do(s) serviço(s), desde que o objeto estejam entregues e devidamente aceitos pelo setor solicitante, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e que esteja acompanhado das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

**Parágrafo Quarto** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



**Parágrafo Quinto** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do(s) objeto(s) desta licitação correrão por conta das seguintes classificações programáticas: .....

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos serviços, objeto do presente edital, se dará de forma parcelada e conforme necessidade, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde, e serão prestados na sede da empresa contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para prestação do serviço será imediato ao encaminhamento do paciente pelo Departamento Municipal de Saúde, após a respectiva emissão da ordem de serviço.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços desta licitação deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente após a assinatura do termo contratual.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item defeituoso, sem condições uso por ocasião da entrega;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras, referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

Email: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL

## Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, ..... de ..... de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



---

**HILÁRIO CZECHOWSKI**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

---

---